

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

O **CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 135, de 19/6/2015, publicada no DOU nº 116, de 22/6/2015, c/c Portaria GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012 e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

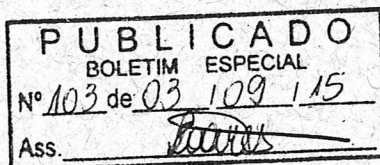
CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 75, de 17/04/2014, do Corregedor, publicada no Boletim Especial nº 55, de 17/04/2014, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Contrato PG nº 282/92, firmado entre o ex-DNER e a Empresa SOLOTEC – Engenharia Ltda., para execução de Serviços de atualização de projeto e coordenação, supervisão e controle das obras de restauração da BR-116, apontadas no Relatório nº 107763 da Secretaria Federal de Controle Interno – CGU, apontados no Processo nº 20100.009254/1992-18, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.014542/2014-41, e no PARECER Nº 00198/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 26/08/2016, aprovado pelo Despacho nº 00258/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, de mesma data, resolve:

Art.1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, determinar o arquivamento do processo, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Especial.


ERICK MOURA DE MEDEIROS
Corregedor



Fabiola Soares de Freitas
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE-MT
Substituta